



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.862, DE 24 DE JULHO DE 2020.

**RECONHECE AS LOJAS DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL COMO SERVIÇO
ESSENCIAL PARA FINS DO DECRETO N. 1.853,
DE 30 DE JUNHO DE 2020 E ALTERA O
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS
ACADEMIAS DE GINÁSTICA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, no exercício das atribuições do art. 119, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como serviço essencial para todos os fins do Decreto 1.853, de 30 de junho de 2020, art. 10, as lojas de materiais de construção civil.

Art. 2º As academias de ginástica, musculação, crossfit, dança, natação, hidroginástica e demais atividades esportivas, sem contato físico, poderão funcionar de 06:00 às 10:00 horas e de 18:00 às 22:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, considerando o contraturno dos demais serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São José da Lapa, 24 de julho de 2020.


DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
24/07/2020